

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações adicionais ao Ministro do Trabalho e Emprego sobre a nomeação do Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária da pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho, sobre a nomeação do Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária, Sr. Gilberto Carvalho, à luz dos dispositivos do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que Ministério do Trabalho e Emprego reconhecer como importantes para a compreensão dos fatos:

- 1) Em que medida o Sr. Gilberto Carvalho cumpre o requisito de idoneidade moral e reputação ilibada estabelecido Decreto 9.727, de 15 de março de 2019, tendo em vista sua condenação¹ por improbidade administrativa, proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Santo André em 2016?
- 2) O Ministério do Trabalho e Emprego realiza verificações prévias às nomeações sobre o atendimento dos postulantes ao Decreto 9.727, de 15 de março de 2019? Se sim, quais os critérios utilizados para a verificação do cumprimento do inciso I do art. 2º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019?

¹ Processo nº 0006304-61.2007.8.26.0554. Acessível em: <https://tj-sp.jusbrasil.com.br/noticias/338643783/justica-condena-partido-dos-trabalhadores-e-envolvidos-em-esquema-de-propina-a-restituir-r-3-5-milhoes>



JUSTIFICATIVA

O Decreto 9.727, de 15 de março de 2019 estabelece os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE na administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o decreto, dentre os requisitos para a ocupação do cargo de Secretário de Micro e Pequenas Empresas estão: i) idoneidade moral e reputação ilibada; ii) perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo (art. 5º); e iii) o não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ocorre que o Sr. Gilberto Carvalho foi condenado, em 2016, pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Santo André por improbidade administrativa, por ter participado de esquema de propina que envolvia pagamento de valores indevidos por empresas de transporte coletivo entre os anos de 1997 e 2001.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão do caso.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2023.

Deputada Federal ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)





Requerimento de Informação (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações adicionais ao Ministro do Trabalho e Emprego sobre a nomeação do Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária da pasta.

Assinaram eletronicamente o documento CD233031730500, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 3 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 4 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 5 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 6 Dep. Deltan Dallagnol (PODE/PR)
- 7 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)